

# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 19958.100266/2022-94

## 2. Descrição da necessidade

Agente de Integração

Dentre as políticas desenvolvidas pela Administração Pública direcionadas à juventude, o estágio curricular tem conquistado cada vez mais espaço na agenda governamental, sendo objeto de normatização pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela IN /ME Nº 213/ 2019.

Concebido como ato educativo escolar supervisionado que complementa a formação em sala de aula, o estágio visa preparar o estudante para o mercado de trabalho, garantindo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

O Ministério do Trabalho e Previdência - MTP enquanto órgão condutor da política de geração de emprego e renda e de formação e desenvolvimento profissional, também deve contribuir para a efetiva prática de inserção de estagiários nas instituições públicas e, em especial, em suas próprias unidades, de modo a assegurar o aprendizado prático aos jovens estudantes.

Para implementar a política de inserção de estagiários em sua força de trabalho, o órgão concedente da vaga deve cumprir todas as determinações legais. A IN-213/19 orienta quanto à contratação de agente de integração para celebração de Termos de Compromisso de Estágio – TCE e respectivos Termos Aditivos - TA sendo interlocutor com as instituições de ensino e o educando, bem como acompanhar a regularidade escolar do educando.

Considerando que o Ministério do Trabalho e Previdência - MTP foi recriado recentemente com representatividade em todo o território nacional, para que possa recrutar e contratar estagiários, faz-se necessário a participação de pessoa jurídica especializada, denominada agente de integração, para intermediar o preenchimento das oportunidades de estágio com as instituições de ensino e estudantes em todo o país.

O Agente de Integração tem caráter de auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, e assume de forma compartilhada com o Ministério do Trabalho e Previdência - MTP a responsabilidade de identificar oportunidades de estágio, ajustar suas condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo da contratação, contratar seguros contra acidentes pessoais, bem como cadastrar os estudantes, conforme previsão expressa no art. 5º da supracitada Lei do Estágio.

É oportuno observar que a contratação de Agente de Integração é prática comum no âmbito da Administração Pública para o desenvolvimento de estágio curricular de estudantes, conforme art. 11 da IN/ME Nº 213/ 2019, *in verbis*:

*"Art. 11. Os órgãos ou entidades poderão recorrer aos serviços de agentes de integração públicos ou privados para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.*

*Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa, os agentes de integração públicos ou privados são entidades que fazem a interlocução entre a instituição de ensino, o estagiário e o órgão ou entidade, inserindo estudantes no ambiente do mercado de trabalho, colaborando para o desenvolvimento de habilidades, modalidades de atuação e formação profissional desses estudantes".*

Essa modalidade de contratação tem uma perspectiva de oferecer maior agilidade, transparência e eficiência no recrutamento e seleção de estudantes para o preenchimento das oportunidades de estágio no MTP, bem como proporcionar a complementação educacional dos estudantes para as práticas voltadas à formação profissional.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão de Pessoas	Harold Vann Hallen Fontes

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Contratada deverá realizar o serviço objeto da contratação de forma completa, com atendimento de todos os requisitos, sem que haja a descontinuidade nem necessidade do MTP realizar quaisquer contratações adicionais.

4.2. Natureza do Serviço

4.2.1. A presente contratação enquadra-se nos serviços de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.3.1. A contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.4. Vigência Contratual

4.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e quando comprovadamente vantajoso para a Administração, em observação aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, desde que a instrução contemple:

- a) relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações essenciais de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- e) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.4.1.1. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.4.1.2. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de Termo de Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Consultoria Jurídica do Órgão ou entidade contratante.

4.4.1.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses de que trata o subitem 4.4.1 poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

4.4.2. Início da Execução dos serviços

4.4.2.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma a ser apresentado pela Gestão.

4.5. Transição Contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

4.5.1 A Contratada, diante da não realização da prorrogação do contrato firmado, fica obrigada, no mês anterior ao encerramento contratual, a apresentar ao MTP um relatório com relação atualizada dos Termos de Compromisso de Estágio em vigência e dos demais documentos comprobatórios da relação de estágio dispostos no Programa de Estágio do MTP, configurando transferência de conhecimentos e técnicas na transação contratual.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Como solução da demanda, existem duas formas de contratar estagiários, quais sejam:

1 - celebrar TCE diretamente com as Instituições de Ensino; e

2 - por intermédio de agente de integração

1) **Celebrar TCE diretamente com as Instituições de Ensino:** Para implementar a política de inserção de estagiários em sua força de trabalho, o órgão concedente da vaga pode cumprir todas as determinações legais previstas na já citada Lei do Estágio, por meio de celebração de Termos de Compromisso de Estágio – TCE com as instituições de ensino e o educando, contratar seguro contra acidentes pessoais, bem como acompanhar a regularidade escolar do educando.

2) **Agente de Integração:** O Agente de Integração tem caráter de auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, e assume de forma compartilhada com o Ministério do Trabalho e Previdência - MTP a responsabilidade de identificar oportunidades de estágio, ajustar suas condições de realização, fazer o acompanhamento administrativo da contratação, contratar seguros contra acidentes pessoais, bem como cadastrar os estudantes, conforme previsão expressa no art. 5º da supracitada Lei do Estágio.

5.2 A segunda solução tem uma perspectiva de oferecer maior agilidade, transparência e eficiência no recrutamento e seleção de estudantes para o preenchimento das oportunidades de estágio no MTP, bem como proporcionar a complementação educacional dos estudantes para as práticas voltadas à formação profissional.

## 6. Descrição da solução como um todo

### OBJETO

1. A descrição da prestação de serviços de agente de integração abrange o recrutamento, seleção, operacionalização e administração de todo o processo de estágios, inclusive a intermediação e o pagamento dos seguros contra acidentes pessoais por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

2. Após pesquisa no Painel de Preços, foi constatado que a maioria das contratações processadas pelos órgãos da Administração Pública foram realizadas por pagamento mensal de **taxa administrativa por bolsa de estágio vigente**, a qual corresponde ao custeio das despesas necessárias à realização do objeto, incluindo as despesas administrativas /operacionais, as despesas com o pagamento do seguro de acidentes pessoais dos estagiários, as despesas com recrutamento, seleção, acompanhamento dos estagiários, e toda e qualquer outra despesa decorrente da execução do objeto.

3. Portanto, a **taxa de administração é a unidade de medida** mais usual e a que apresenta o melhor custo-benefício, pois somente é efetuado o pagamento das taxas referentes às bolsas de estágio com TCE,s vigentes, independentemente do quantitativo de vagas disponíveis.

### FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços de recrutamento, seleção e acompanhamento dos estudantes serão executados pela CONTRATADA, conforme discriminado a seguir:
- O Agente de Integração deverá realizar, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da solicitação formal do MTP, processo seletivo para estágio de nível médio, superior e pós-graduação, entre outros, na modalidade de prova objetiva on-line, que gerará cadastro de reserva com lista de classificados por unidade administrativa deste Ministério e por área de formação;
- A realização da inscrição para o processo seletivo (Internet) será gratuita e dar-se-á em data e horário a serem definidos no edital;
- A prova conterá questões objetivas de caráter eliminatório e/ou classificatório, distribuídas da seguinte maneira:

<b>Vagas de Estágio níveis médio, superior e pós-graduação</b>			
<b>Tipo de Prova</b>	<b>Área de conhecimento</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Caráter</b>
<b>Objetiva</b>	Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos; Tipologia textual; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Emprego/correlação de tempos e modos verbais; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Concordância nominal e verbal.	10	Classificatório e Eliminatório
<b>Objetiva</b>	Noções de Informática: Word, Excel, correio eletrônico e internet.	5	Classificatório e Eliminatório

- Os interessados concorrerão às vagas de nível médio, de nível superior e pós-graduação, nas seguintes áreas de formação: Administração, Direito, Engenharia Civil, Arquitetura, Biblioteconomia, Psicologia, Arquivologia, Contabilidade, Comunicação Social, além de outras áreas de conhecimento, de acordo com a necessidade institucional;
- O processo seletivo será válido por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado. Caso ocorra o esgotamento do cadastro reserva em alguma unidade, a CONTRATADA deverá realizar processo seletivo complementar para a unidade demandante;
- Os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos e a eles será reservado 10% do quantitativo de vagas, nos termos do art. 7º da IN/ME nº 213/ 2019;
- Aos estudantes negros serão reservadas 30% das vagas de estágio, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, bem como do art. 7º da IN/ME nº 213/2019;
- Será adotado como primeiro critério de desempate a análise curricular (média aritmética das notas do último bimestre ou semestre cursado);
- Todas as regras pertinentes ao processo seletivo serão divulgadas por meio de edital específico;
- Atender, em até 5 (cinco) dias úteis, as demandas de novas contratações ou substituições, obedecendo a lista de classificação dos candidatos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de contato telefônico, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- Emitir o Termo de Compromisso de Estágio – TCE a todos os estudantes vinculados ao Programa de Estágio, e seus respectivos termos aditivos de prorrogação de estágio e coordenar para que sejam devidamente assinados eletronicamente ou na forma convencional;
- Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o vencimento do contrato;
- Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa de Estágio;
- Atender, a qualquer tempo, as demandas de alteração nos Termos de Compromisso de Estágio e as demandas de desligamento de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788/2008, e do art. 16 da IN/ME nº 213/ 2019, conforme a necessidade da CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico;
- Promover mecanismos de controle de regularidade da situação escolar do estagiário nas instituições de ensino, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE, processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino;
- Os valores das bolsas são os descritos no anexo I da IN/ME Nº 213/ 2019, transcritos na tabela abaixo:

<b>VALORES DAS BOLSAS-ESTÁGIO</b>		
<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>4h semanais</b>	<b>6h semanais</b>
Nível Médio	R\$ 486,05	R\$ 694,36
Nível Superior na modalidade Graduação	R\$ 787,98	R\$ 1.125,69

Nível Superior na modalidade Pós-Graduação	R\$ 1.165,65	R\$ 1.665,22
--	--------------	--------------

- O Valor da diária do Auxílio-Transporte será de **R\$ 10,00**, nos termos do anexo II da IN/ME N° 213/ 2019;

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista que o contrato a ser firmado terá abrangência nacional e o agente de integração deverá ter estrutura para cadastrar os estudantes junto às instituições de ensino em todo território nacional, para estimar a quantidade de bolsas de estágio, esta equipe de planejamento lançou mão do limite máximo de 8% da força de trabalho, conforme permitido pela IN-213/2019.

Considera-se força de trabalho do órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, o quantitativo de cargos efetivos, cargos comissionados, funções de confiança, e os empregados públicos da Lei n° 8.878, de 11 de maio de 1994.

Dessa forma, considerando que a força de trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP está estimada em 9.735 colaboradores, conforme o link: <http://painel.pep.planejamento.gov.br/QtvAJAZZfc/opendoc.htm?document=painelpep.qvw&lang=en-US&host=Local&anonymous=true>, a regra estabelecida na IN-213/2019 permite o MTP disponibilizar 778 bolsas de estágio.

Quanto à distribuição das bolsas por unidade federativa, o MTP comunica que seguirá o mesmo critério de 8% da força de trabalho estabelecido pela IN-213/2019. No entanto, por motivos de disponibilidade orçamentária e oportunidade e conveniência, a administração poderá distribuir conforme a necessidade, e informará essas quantidades à instituição contratada em momento oportuno, assim que estabilizar a restauração da força de trabalho do MTP, que ficou fragilizada com o movimento de incorporação/separação do Ministério da Economia - ME.

Portanto, considerando todos os critérios estabelecidos por lei e por este documento, ao todo, o MTP disponibilizará 778 (setecentos e setenta e oito) bolsas de estágio.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 373.626,72

Para a estimativa de preços da contratação pretendida, tomou-se como referência a Instrução Normativa N° 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I. Painel de Preços, desde que desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV. pesquisa com fornecedores, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

A fim de cumprir a sequencia dos parâmetros acima, deu-se início a pesquisa pelo painel de preços, a qual demonstrou 22 itens (**anexo I**). No entanto, para deixar a busca por um preço de referência mais perto da realidade da pretensa contratação, esta equipe decidiu considerar para fins de cálculo apenas os contratos por taxa de administração com quantitativos acima de 500 unidades e, dessa forma, foi encontrado o valor médio de R\$ 40,02 (quarenta reais e dois centavos), conforme tabela abaixo:

OBJETO	QUANT.	Pref.Varresai	PRF-MJ	Prf. Ariquemes	Valor I
Agente de integração para administrar a contratação de estagiários para o MTP.	778	R\$ 88,40	R\$ 14,16	R\$ 17,50	<b>R\$ 4</b>

Cumprir comunicar que esta equipe de planejamento decidiu não recorrer aos outros parâmetros da Instrução Normativa N° 73, de 05 de agosto de 2020 porque o painel de preços atendeu a contento com três preços para definir o valor de referência.

Assim sendo, considerando o valor médio encontrado na pesquisa de preços da taxa administrativa e o quantitativo de bolsas de estágio, a contratação ficou estimada mensalmente em R\$ 31.135,56 (trinta e um mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), e anualmente em R\$ 373.626,72 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), podendo variar conforme a quantidade de bolsas contratadas, já que o pagamento é por bolsa de estágio **vigente**.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A economicidade na contratação de Agente de Integração deverá ser obtida pelo recurso da competitividade entre as empresas e instituições do ramo, mediante a utilização de Pregão Eletrônico.

Cumprir enfatizar que ao avaliar a hipótese de parcelamento do objeto, mediante formalização de contratos regionalizados por Unidades Estaduais, verificou-se que tal medida demonstra-se desvantajosa para a Administração, pois onera o valor final da pretensa contratação, bem como torna mais complexo o gerenciamento adequado de múltiplos contratos regionalizados.

Vale evidenciar que boa parte das Unidades Regionais do Trabalho e Previdência carece de equipe técnica para conduzir o planejamento e execução de contratos regionalizados. Deste modo, a decisão por realizar um único procedimento licitatório em nível nacional é a mais adequada para o contexto deste Ministério.

Esse cenário de licitação única promovida pela unidade central da Administração Pública para atender suas unidades em todo o território nacional tem sido evidenciado em vários órgãos e entidades que possuem contratos semelhantes com Agentes de Integração.

A egrégia corte de contas no Acórdão TCU/Plenário nº 3041/2008 também entendeu que não havendo viabilidade técnica e financeira, não há que se falar em parcelamento do objeto.

*Acórdão TCU/Plenário nº 3041/2008 (Sumário)*

*O parcelamento do objeto licitado deve ocorrer quando a opção se comprovar viável do ponto de vista técnico-econômico, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Não caracteriza cerceamento de competitividade a realização de uma só licitação com objetos múltiplos, se comprovado que o parcelamento implicaria perda de eficiência e prejuízo técnico à Administração.*

Portanto, a existência de um único contrato continuado, em âmbito nacional, além da economia processual proporcionará um ganho de escala, que é fator preponderante para obtenção da menor taxa de administração possível.

Assim, mediante a utilização destes instrumentos, entende-se que a Administração obterá a economia pretendida, selecionando a proposta mais vantajosa aos seus interesses.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tendo em vista a separação do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP do Ministério da Economia - ME ter ocorrido em meio a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA de 2022/23, essa demanda não estava prevista, entretanto, com a necessidade de contratar estagiários, foi solicitado ao Secretário Executivo - SE a inserção da contratação no referido plano. Portanto, a indicação dessa contratação será demonstrada em momento oportuno no processo SEI nº 19958.100266/2022-94, assim que o SE autorizar a contratação.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Economicidade;
- Gerenciamento mais adequado tendo vista que gestão de múltiplos contratos regionalizados requer equipe técnica para conduzir o planejamento e execução dos contratos, acarretando muitas vezes interrupção contratual por falta de prorrogação ou celebração de novo contrato, resultando em um; e
- Aproveitamento racional dos recursos humanos, reduzindo custos e o acúmulo de atividades auxiliares.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências extraordinárias a serem adotadas para a presente contratação, além daquelas comumente adotadas em todas as contratações realizadas pela Administração Central do MTP.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A CONTRATADA deverá utilizar insumos cujos recursos naturais tenham origem ambientalmente regular e sustentável. Os Riscos Ambientais envolvidos na presente contratação podem ser evitados com a adoção de solução que possibilite o envio e assinatura eletrônica dos Termos de Compromisso de Estágio -TCEs e respectivos Termos Aditivos - TAs, pelo Agente de Integração contratado, eliminando a utilização de papel.

14.2. Dessa forma, a contratada deverá seguir as práticas elencadas neste Estudo e no Projeto Básico, a fim de evitar qualquer impacto negativo no ambiente e na salubridade.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando todos os levantamentos realizados e demonstrados neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento declara a presente contratação viável.

## 16. Responsáveis

Integrante Técnico

JOAO SILVERIO BATISTA

Administrador

Integrante Técnica

TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS

Chefe de Divisão

Integrante Técnica

MARIA APARECIDA FERNANDES ARAÚJO

Coordenadora

Integrante Técnico

RODOLFO LEMOS MEDEIRO

Administrador



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - painel de preços - agente de integração.pdf (87.96 KB)

**Anexo I - painel de preços - agente de integração.pdf**

MÉDIA  
**R\$ 2.995.555,09**

MEDIANA  
**R\$ 97.123,20**

MENOR  
**R\$ 0,01**

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra  
**15156 2022**

Quantidade total de registros: 222

Registros apresentados: 201 a 222

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00009/2022	00001	Dispensa de Licitação	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR		UNIDADE	20	R\$604,92	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200376 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- GO	28/06/2022
00001/2022	00001	Dispensa de Licitação	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR		UNIDADE	21	R\$300	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200394 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- RN	02/02/2022

00114/2022	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	BOLSA	22	R\$384	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393020 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MATO GROSSO	23/06/2022
00001/2022	00001	Dispensa de Licitação	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	UNIDADE	24	R\$154,80	INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE ALAGOAS	MINISTERIO DA ECONOMIA	170064 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF/AL	17/01/2022
00007/2022	00001	Dispensa de Licitação	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	UNIDADE	26	R\$9230,7692	FUNDACAO ESPIRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO	153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES	22/02/2022
00001/2022	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	BOLSA	27	R\$170,76	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200374 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MT	27/05/2022
00003/2022	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	UNIDADE	30	R\$1,0333	SUPER ESTAGIOS LTDA	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	927965 - INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV DOURADOS MS	23/05/2022
00003/2022	00002	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	UNIDADE	60	R\$246,6666	OZIEL LUCIANO BRAZ ASSESSORIA E CONSULTORIA	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	10/03/2022

00009/2022	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	BOLSA	62	R\$9845,40	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	ESTADO DO MARANHAO	462776 - INST. DE PROMOCAO E DEF. DO CID. E CONSUMIDOR	24/06/2022
00068/2022	00001	Dispensa de Licitação	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	UNIDADE	84	R\$8,82	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E	COMANDO DA MARINHA	762000 - DIRETORIA DE ENSINO DA MARINHA	30/06/2022
00001/2022	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	UNIDADE	95	R\$228	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA	323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	17/01/2022
00010/2022	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	UNIDADE	115	R\$108	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	925464 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO	08/03/2022
00089/2021	00050	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	UNIDADE	120	R\$170,11	N N EMPREENDIMENTO SERVICOS & ALIMENTOS LTDA	ESTADO DO MARANHAO	453204 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	08/02/2022
00009/2022	00001	Dispensa de Licitação	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	UNIDADE	120	R\$14,90	CIDE-CAPACITACAO, INSERCAO E DESENVOLVIMENTO	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200139 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO	22/06/2022

00002/2022	00001	Dispensa de Licitação	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	UNIDADE	192	R\$35	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200127 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PI	25/01/2022
00018/2022	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	BOLSA	255	R\$2330	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	ESTADO DO MATO GROSSO	926947 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO	17/05/2022
01510/2021	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	BOLSA	300	R\$112263	EMPREGAR JA ESTAGIOS E EFETIVOS LTDA	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA	11/05/2022
00009/2022	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	UNIDADE	350	R\$58,80	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	040001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF	15/02/2022
00002/2022	00002	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	UNIDADE	540	R\$88,40	ACADEMIA DE XADREZ MENTES BRILHANTE LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	982917 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE SAI	12/04/2022
00003/2022	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR	UNIDADE	720	R\$14,16	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200115 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG	23/02/2022

00001/2022	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR		BOLSA	2.955	R\$129,90	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	290002 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	19/01/2022
00030/2022	00001	Pregão	15156	ADMINISTRACAO / EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL / CONVENIO / ESTAGIO / UNIVERSITARIO / MONITOR		UNIDADE	3.744	R\$17,50	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE	ESTADO DE RONDONIA	450522 - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	16/05/2022